ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 813

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 3,584,05 (três mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e cinco centavos).

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior desta Lei será aplicado em pagamentos diversos, referente ao exercício de 1966.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 7 de março de 1967.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.